

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

COMPLEMENTO DE ALOJAMENTO PARA ESTUDANTES NÃO BOLSEIROS

ANO LETIVO 2025/2026

AVISO

Avisam-se todos os estudantes **não bolseiros/deslocados** que, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, **artigo 20.º - D**, o seguinte:

1 — Os estudantes que **não sejam beneficiários de bolsa de estudo** podem ser elegíveis para atribuição de **complemento de alojamento**, até ao limite de 50% dos valores fixados no artigo 20.º-B, desde que:

- a) A **atribuição de bolsa de estudo** tenha sido **requerida e rejeitada** exclusivamente por **capitação superior** à fixada na alínea g) do artigo 5.º;
- b) Tenham um **rendimento per capita do agregado familiar** em que estão integrados, calculado nos termos do artigo 45.º, **igual ou inferior a 28 vezes o indexante dos apoios sociais** em vigor no início do ano letivo;
- c) Satisfazam as demais condições previstas no artigo 5.º;
- d) Estejam na condição de estudante **deslocado**;
- e) Apresentem o **recibo de pagamento do alojamento em tempo de aulas** e o **contrato de arrendamento** quando os recibos não sejam eletrónicos.

2 — Os estudantes que pretendam requerer a atribuição de complemento de alojamento **devem submeter requerimento de atribuição de bolsa**, nos termos estabelecidos no artigo 26.º e **até 31 de outubro**, indicando que, caso a mesma não lhe seja atribuída exclusivamente por capitação superior à fixada na alínea g) do artigo 5.º, pretendem a atribuição do complemento de alojamento para estudantes não bolseiros.

3 — As competências para análise e decisão sobre os requerimentos são as fixadas nos artigos 46.º e 50.º.

4 — A análise do requerimento a que se refere o n.º2 só pode ter início depois de o requerimento de atribuição de bolsa ter sido rejeitado exclusivamente por capitação superior à fixada na alínea g) do artigo 5.º e não pode ser efetuada enquanto decorrem prazos para pronúncia e reclamação por parte do estudante.

5 — O requerimento encontra-se disponível em [Documentos / Requerimentos – Politécnico de Santarém](#) e deverá ser entregue via email bolsasipsant@sas.ipsantarem.pt

Santarém, 8 de agosto de 2025



A Administradora dos SAS,